



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.439, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Readequação do Orçamento Anual do Exercício de 2023, no Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Legislativo na dotação orçamentária com codificação indevida, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a readequação do Orçamento Anual do Exercício de 2023, no Quadro Geral de Detalhamento de Despesas da dotação orçamentária abaixo elencada:

Suplementação

01.001.01.031.0003.2.033. 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 15.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Redução

01.001.01.031.0003.2.033. 3.1.90.05.00.00 Outros Benefícios Assistenciais R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2023 - DISPENSA Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE OFICIAL www.novosaojoaquim.mt.gov.br, CORREIO ELETRÔNICO E SERVIDOR DE ARQUIVO EM NUVEM DE ARMAZENAMENTO E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORIA – LEI 13.460/2017 PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM com a empresas: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI – EPP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 47.825.113/0001-90 no valor global de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Novo São Joaquim - MT, em 26 de janeiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 01/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza (Sabão em pó), para Manutenção do Lar dos idosos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

CONTRATADA: E. R. LOPES – EPP CNPJ:08.656.178/0001-05.

Valor da contratação: R\$ 17.420,00(dezessete mil, quatrocentos e vinte reais)

Data da contratação: 26/01/2023.

Dispensa de Licitação nº 01/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora **Fátima Rosane Ritter** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 26 de janeiro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 604/2022 de 17 de novembro de 2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES, FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.

Data da Abertura: 03 de Fevereiro de 2023, às 09h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente e no site oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 26 de Janeiro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 203/2022)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

LEI Nº 1.439/2023 - READEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023, NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DO PODER LEGISLATIVO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM CODIFICAÇÃO INDEVIDA

DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Readequação do Orçamento Anual do Exercício de 2023, no Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Legislativo na dotação orçamentária com codificação indevida, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a readequação do Orçamento Anual do Exercício de 2023, no Quadro Geral de Detalhamento de Despesas da dotação orçamentária abaixo elencada:

Suplementação

01.001.01.031.0003.2.033. 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 15.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Redução

01.001.01.031.0003.2.033. 3.1.90.05.00.00 Outros Benefícios Assistenciais R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal